SENTENÇA

Processo nº: 0016335-94.2013.8.26.0566 Classe – Assunto: Homologação de Acordo

Requerente: Am Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens

Próprios Cidade Aracy Ltda e Luciano Mendes de Carvalho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 1.686/13

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 02/04; e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 07 de outubro de 2013.